PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Pedro Guerra Júnior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

CONTRATO CMS Nº 041/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 1074/2017
TERMO ADITIVO
PROC. 730/2018

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 041/2017** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **NAUTILLUS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **LEONARDO SILVA PRATES**, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **NAUTILLUS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.065.417/0001-54, sediada à Travessa da Ajuda, 01, Edif. Martins Catharino, Sala 703, Centro, Salvador – BA, CEP: 40.020-030, neste ato representada pelo Sr. **DJALMA JOSÉ FARIAS JUNIOR**, brasileiro, técnico de informática, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 04.126.491-60 – SSP/BA, e do CPF/MF sob o nº 678.311.095-87, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº. 118, Engenho Velho da Federação, CEP 40.220-390, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 041/2017, instruído no PROC/ADM N.º 730/2018, originário do Pregão Eletrônico nº 022/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal n.º 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Pedro Guerra Júnior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

CONTRATO CMS N° 041/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1074/2017
TERMO ADITIVO
PROC. 730/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem como objetos:

1.1.1. a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 041/2017, cuja vigência iniciou-se aos 13/11/2017, tendo por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e reparos nas instalações prediais administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Salvador, com disponibilização de peças e materiais sob demanda, nas áreas de demolições/retiradas, infra e superestrutura, alvenaria de vedação e divisórias, vidros, instalações elétricas de alta (inclusive subestação abrigada) e baixa tensão, instalações hidrosanitárias (inclusive louças e metais), de prevenção contra e combate a incêndio, instalações de rede lógica, drenagem, pavimentação interna e externa, revestimento de parede, pintura em geral, soleiras, rodapés, peitoris, cobertura, esquadrias em madeira e metálicas, impermeabilizações, paisagismo e programação visual, especificados nos Anexos do TERMO DE REFERÊNCIA que informou o Processo Licitatório nº. 022/2017.

1.1.2. em conformidade com a avaliação técnica emitida pelo servidor da **CONTRATANTE**, Sr. Leonardo Paes Leme, mat. 16.963, exarada à fl. 87 do processo administrativo n°.730/2018, a SUPRESSÃO da referência à "coluna 51" no §12 da Cláusula Sexta do Contrato CMS nº. 41/2017, passando a ser adotado para o reajustamento o Índice Nacional de Custo da Construção Civil – FGV; e a RETIFICAÇÃO da fórmula de reajustamento utilizada no referido dispositivo, que passa, assim, a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

(...)

§ 12 Em caso de renovação deste contrato, os preços, ora contratados, poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, obedecido o estabelecido abaixo:

Para o reajustamento será adotado o Índice Nacional do Custo da Construção Civil – FGV, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, aplicado à seguinte fórmula:

R = ((I – Io) / Io) x P, onde:

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

R = reajuste procurado

I = índice relativo ao mês do reajuste

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta

P = preço atual dos serviços"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 041/2017 por mais um **período de 12 (doze) meses**, contados **a partir** do próximo dia **13 de novembro de 2018**.

2.2.Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada na previsão do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1.Após aplicação do reajuste de 2,88902418805407% (dois, vírgula, oito, oito, nove, zero, dois, quatro, um, oito, oito, zero, cinco, quatro, zero, sete por cento), conforme disposição do §12 da Cláusula Sexta do Contrato nº. 41/2017, o **valor mensal estimado** a ser praticado na vigência deste Termo Aditivo passará de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), para **R$ 81.282,32 (oitenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, e o **valor total estimado** passará de R$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais) para **R$ 975.387,84 (novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). A CONTRATADA consente com a aproximação aritmética de desconto.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS; Classificação da Despesa: 33.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Pedro Guerra Júnior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
ILIADARCAM REVERSA

CONTRATO CMS N° 041/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1074/2017
TERMO ADITIVO
PROC. 730/2018

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1.O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD e de Parecer da Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, exarados no PROC/ADM N.º 730/2018, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

6.1. A CONTRATADA dá plena, total e irrestrita quitação de quaisquer débitos ou obrigações a cargo da CONTRATANTE, até a data do início da vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 07 de novembro de 2018.

LEONARDO SILVA PRATES
CONTRATANTE

DJALMA JOSÉ FARIAS JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marenilda Santos
RG n.º 08055245-50

Matheus Caique B. Nascimento
RG n.º 126552752

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS